



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000177/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 31/08/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera o parágrafo único do artigo 1º da lei 9.400 de 15 de dezembro de 1998.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da lei 9.400 de 15 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (omissis).

...

Parágrafo Único - A declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II, III, IV deste artigo, poderá ser dada somente pelas seguintes autoridades da comarca de Juiz de Fora: Juiz de Direito, Procurador Estadual ou Federal, Presidente da OAB Subseção Juiz de Fora, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Delegado de Polícia ou seus substitutos legais, Oficiais das forças armadas ou forças auxiliares, agentes políticos detentores de mandatos eletivos no município."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2023.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

